



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0__/2022.

Apodi, 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a rejeição de parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente as contas da Prefeitura de Apodi-RN do exercício de 2013, processo nº _____/2013.

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que rejeitou as contas da Prefeitura Municipal de Apodi, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões em, 01 de novembro de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Contas da Prefeitura: votações dos pareceres do TCE

Os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) são enviados à Câmara pela entidade e passam por análise pelas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento. Assim que recebido o parecer, quando negativo, o Legislativo tem um prazo de sessenta dias para notificar a autoridade responsável para que apresente defesa escrita, subscrita por advogado habilitado.

Uma vez finalizada a análise na Comissão, ela faz um Projeto de Decreto Legislativo que aprova ou rejeita o parecer do Tribunal. Esse projeto, então, é colocado para votação em plenário, que ocorre em turno único. Na data marcada, o parecer do TCE e o decreto legislativo que o confirma (ou não, dependendo da análise) são lidos no Plenário. Na sequência é aberta a defesa oral ao representante legal do prefeito e em seguida, é feita a abertura da palavra para manifestação de até quatro vereadores que queiram se falar favoravelmente ou contra o parecer. Findo este rito, que assegura a ampla defesa, é iniciada a votação.

Para que o parecer do TCE seja rejeitado é necessário que pelo menos 2/3 dos vereadores, ou seja, 09 dos 13 parlamentares, votem contra ele. Caso este número não seja atingido, ele é aprovado. Para cada parecer negativo do TCE confirmado pela Câmara, o político fica a partir daquela data inelegível por oito anos – o prazo não é cumulativo, ou seja, o parecer aprovado por último é aquele que determina o prazo de inelegibilidade em vigor.

Vale lembrar que, de acordo com o Regimento Interno da Câmara, o mesmo que estabeleceu o direito da ampla defesa, uma vez entregue na Câmara pelo TCE, a Casa tem um prazo indicativo máximo de um ano para levá-lo a votação. A medida foi tomada para impedir que acúmulo de pareceres aguardando análise na Casa e, desta forma, permite a responsabilização dos (ex) prefeitos nos casos de contas reprovadas. Clique abaixo para conferir como foram votados os pareceres do TCE relativos às contas municipais de cada ano:

[Votação do parecer do TCE sobre as contas da prefeitura de 1994](#)
